SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0972

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2013 -ATN/AM

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento, que a licitação supramencionada na Modalidade de CHAMADA PÚBLICA **Nº 001/2013** - pelo menor Preço Global por item, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, realizado no dia **25.10.2013**, às 09:00hs na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Atalaia do Norte/AM, 11 de Novembro de 2013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:21A27489

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP 010/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento de todos, que a licitação supramencionada na Modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 010/2013- CML/PMATN**, tipo pelo menor Preço Global por item, cujo o objeto é **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, ACÚÇAR, ADOÇANTE, LEITE E BOLACHA) PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, realizado no dia **24.10.2013**, às 09:00hs na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Atalaia do Norte/AM, 11 de Novembro de 2013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:AAF0FA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 14: 00 HS do dia 27 de Novembro de 2013, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços, cujo o objeto é para **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R**$ 50,00 (Cinquenta Reais)** e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H e das 14H, ás 18H de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 11 de Novembro de 2013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:D6FFDC05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2013

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
LEILÃO N.º 001/2013 – CPL;
OBJETO: Dezessete Mil Estacas de Madeira.
DATA E HORA: 28 de novembro de 2013, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 13/11/2013, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

Gabinete do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 11 de novembro de 2013.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DED90316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013-SEME

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano IV, edição nº 0792, Paginas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, que circulou na data 28.02.2013, referente a Homologação do Processo Seletivo de nº 001/2013 SEME da Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM. Ficando inalterado os demais dados.

ONDE SE LÊ:

SEBASTIANA DA ANDRADE PINTO
MARA NNELMA CANAFISTE FREIRE
RUTH ELIZABRTH BARBOSA DE OLIVEIRA
ROSIMARY OLIVEIRA DE ARAUJO
MARIA DE NAZARE FERREIRA DE LIMA
IVANIA SILVA DE OLIOVEIRA
PRICILA ORALDI SALOMÃO
ADELSON OLIVEIRA DE QUEIRZ
ROGELIO DE SOUZA QUEIRZ
MAXIMO LIMA DE MARAES
EDILEUDO SALES DE LIMA
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE LIMA
ELZENI VENANCIO ARANTES
MARIA COSTA DE LIMA
ANTONIO DENIZ SILVA
MANOEL GOMES DA SILVA, Nº DE INSCRIÇÃO 203
MARIA RAIMUNDA ESPINDOLA VALE NETA Nº DE INSCRIÇÃO 203

LEIA-SE:

SEBASTIANA DE ANDRADE PINTO
MARA NELMA CANAFISTE FREIRE
RUTH ELIZABETH BARBOSA DE OLIVEIRA
ROSEMARY OLIVEIRA DE ARAUJO
NAZARE FERREIRA DE LIMA
IVANIA SILVA DE OLIVEIRA
PRICILA ARALDI SALOMÃO
ADELSON OLIVEIRA DE QUEIROZ
ROGELIO DE SOUZA QUEIROZ
MAXIMO LIMA DE MORAES
EDINEUDO SALES DE LIMA
MARIA DAS DORES ALMEIDA DE LIMA
ALZENI VENANCIO ARANTES
MARCIA COSTA DE LIMA
ANTONIA DINIZ SILVA
MANOEL GOMES DA SILVA, Nº DE INSCRIÇÃO 027
MARIA RAIMUNDA ESPINDOLA VALE NETA Nº DE INSCRIÇÃO 032

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre, 08 de Novembro de 2013.

FATIMA S. NEVES COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E9AA29B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DOS TERMOS DE CONTRATOS N. 0018/2013 E N.0019/2013
A Prefeitura Municipal de Canutama, vem por meio deste retificar os Extratos do Contratos nº 018 e 019, publicado no dia 31 de outubro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no que tange aos valores globais de cada contrato, que em razão de um erro de digitação consignou-se o valor de cada contrato como sendo **R$ 355.061,28 para a empresa MARIO JUNIO B. DA SILVA – ME e R$ 362.281,44 para a empresa J. AMARO DE CARVALHO – ME**, quando o correto deveria ser **R$ 240.260,88 (duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito reais) para a empresa MARIO JUNIO B. DA SILVA – ME e R$ 111.818,64 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro reais) para a empresa J. AMARO DE CARVALHO – ME.**".

Canutama, 08 de novembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5114416C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 312/2013 – PA Nº 688/2013

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 688/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de Equipamentos n.º 312/2013, celebrado em 20 de outubro de 2013.
2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MIQUEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ME,** inscrito no CNPJ nº. 10.709.036/0001-00.
3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de refrigeração, pertencente às Escolas municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
4. VALOR GLOBAL: R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais).
5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será 12 (Doze) meses.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária: 33.90.39.17.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o número 6224/13, datado de 25/09/2013.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD45D9F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 318/2013 – PA Nº 897/2013

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 897/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços nº. 318/2013, celebrado em 07 de novembro de 2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a empresa **ROZILEIA MAIA GOMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 15.160.072/0001-73.
3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em transporte hidroviário, com barco Rebocador, para remoção de madeiras acumuladas no Porto de Humaitá.
4. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de 90 (noventa), a partir da Ordem de serviço.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 5530/13, datado de 06/11/2013.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº. 512/09.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:22F0075A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 317/2013 – PA Nº 014/2013

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 014/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 317/2013, celebrado em 21 de maio de 2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.017.759/0001-38.
3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil em orçamento Público.
4. VALOR GLOBAL: R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).
5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de prestação de serviços será de 09 (Nove) meses a partir da data do Empenho.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.35.00.00.00.00.0001. Nota de Empenho sob o nº. 2992/13, datado de 21/05/2013.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº. 512/09.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF61C3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício nº 051/2013, de 11 de janeiro de 2013;

Considerando a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor ***RAIMUNDO GOMES DE MORAES***, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O presente adiantamento deverá ser prestado contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96B4F04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 06 de maio de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELLEN SAMARA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº /SEMSA, de 22 de abril de 2013. E havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem a Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - FICA CONCEDIDO a servidora ***ELLEN SAMARA DA SILVA COSTA,*** matrícula nº 2543, autorização de Viagem e **1**0 (dez) diárias, no valor total de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas da servidora supramencionada que estará a serviço da Secretaria de Saúde **e participará do curso de radiologia** na capital Manaus-AM, no período de 06 à 15 de maio de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5247220F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOTECLEIDE CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 590, de 07 de junho de 2013. E havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a senhora ***JOTECLEIDE CORREA DA SILVA,*** autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de **R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a fim de participar de um curso de radiologia, no período de 20 a 27 de junho de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4511238D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELLEN SAMARA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 591, de 07 de junho de 2013. E havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a senhora ***ELLEN SAMARA DA SILVA COSTA,*** **matrícula nº 2543,** autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a fim de participar de um curso de radiologia, no período de 20 a 27 de junho de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AB89DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 589, de 07 de junho de 2013. E havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a senhora ***LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO,*** **matrícula nº 8064,** autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a fim de participar de um curso de radiologia, no período de 20 a 27 de junho de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B0F1848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº , de 16 de julho de 2013. E havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a senhora ***LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO,*** **matrícula nº 8064,** autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de **R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a fim de participar de um curso de radiologia, no período de 27/07 a 05 de agosto de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DACAB741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM,13 de agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSIMAR FERREIRA LESSA, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA*** Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 61/2013/SEMAPA, de 06 de agosto de 2013, o qual solicita pronto pagamento no valor de R$4.780,00;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor ***JOSIMAR FERREIRA LESSA***, Secretário Executivo, no valor de R$4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O presente adiantamento deverá ser prestado contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A24DF36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 10 de setembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ALCENOR MOREIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 29/CMAS, de 02 de setembro de 2013. E havendo necessidade de o senhor supra, empreender viagem a Manaus/AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO ao senhor ***ALCENOR MOREIRA COSTA,*** autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**) para custear despesas do colaborador supramencionado com despesas de alimentação e hospedagem**,** para participar da Conferência Estadual de Assistência Social, na Cidade de Manaus, nos dias 11 a 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12460DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 10 de setembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MIRIAN NUNES FERRAZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 29/CMAS, de 02 de setembro de 2013. E havendo necessidade de a senhora supramencionada, empreender viagem a Manaus/AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO a senhora ***MIRIAN NUNES FERRAZ DOS SANTOS,*** autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**) para custear despesas da senhora supramencionada com alimentação e hospedagem**,** para participar da Conferência Estadual de Assistência Social, na Cidade de Manaus, nos dias 11 a 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4A890BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2013 - GAB/PREF.

Humaitá - AM, 01de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE SARA DOS SANTOS RIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1030/2013 - SEMSA de 30 de setembro de 2013. E havendo necessidade de a servidora empreender viagem a cidade de Manaus - AM.

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a senhora ***SARA DOS SANTOS RIÇA,*** **Secretária Municipal de Saúde,** Matricula nº 2426, autorização de Viagem e 04 (quatro) Diárias, no valor total de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), para custear despesas com sua viagem a cidade de Manaus - AM, com a finalidade de **participar do Encontro Estadual de Prefeitos,** nos dias 22 a 05 de outubro de 2013.

Art. 2º - Determine-se a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AECE7DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 04 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PAULO PEREIRA QUIRINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RADEMACKER CHAVES,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, Interinamente usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 97/SEMAPA, de 02 de outubro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, ao servidor ***PAULO PEREIRA QUIRINO,*** autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais**) para custear despesas do servidor supramencionado que estará a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura**,** no período de 07 a 10 de outubro de 2013, na cidade de Manaus-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito Municipal de Humaitá, Interino

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E8C9384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM,10 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº , de 30 de setembro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem a cidade de Manaus – AM.

R E S O L V E
Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a servidora ***LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO,*** autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de **R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**) para custear despesas do servidor supramencionado que estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para **participar do curso de Radiologia,** no período de 14 a 23 de outubro de 2013, na cidade de Manaus -AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B403FECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841 /2013 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO EM RIQUELME CAMPOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1120/2013/SEMSA, de 10 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***RIQUELME CAMPOS DOS SANTOS,*** *neste ato representado por ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS* ***portadora do*** RG nº 2245742-6 SSP/AM e CPF nº 005.494.562-36**,** no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:35518034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2013/GAB. PREF.

Humaitá, 08 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DA JUNTA DE INSPEÇÃO MÉDICA, QUE TRATA O EDITAL 001/2011 QUE AVALIARÃO OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO LOCAL E DATA DA INSPEÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,
Considerando o item XIV do Edital 001/2011 – Inspeção Médica Pré-Admissional como etapa necessária ao provimento do cargo público; os exames constantes das alíneas "a, b, c, d, e, f, g do inciso 1.2 do referido Edital requerem um determinado tempo para a sua efetivação; a perca da validade dos exames realizados a mais de trinta (30) dias por ocasião de sua apresentação a Inspeção Médica;
Considerando que os habilitados portadores de deficiência nos termos do inciso 3º do item IV, independente da inscrição efetivada devem apresentar os exames pertinentes à Inspeção Médica;
Considerando que por motivo de força maior não foi possível compor a junta médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria nº 834/2013 de 15/10/2013 e visando não prejuízo aos candidatos que eventualmente já tenham realizado alguns exames, fica a Junta Médica autorizada a receber exames realizados a partir da data de publicação da Portaria 834/2013, de 15 de outubro de 2013;

Considerando que o certame, objeto do Edital 001/2011 foi homologado pelo Decreto nº 098/11 no dia 01 de novembro de 2011, com publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá na edição nº 336 no dia 17/ de outubro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os profissionais da área de saúde que tomarão parte na Inspeção Médica dos Candidatos classificados no Concurso Público referente ao Edital 001/2011 de 02/04/2011.

Juliane Rodrigues Solis – Clínico Geral;
Ulisses Pontes Simão – Psicólogo;
Antonieta Relvas Pereira – Biomédica

Art. 2º – Os candidatos convocados mediante a Portaria nº. 834/2013/GAB.PREF de 15 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº. 960 de 25/10/13 deverão comparecer no Centro de Saúde (Prédio Fundação)**,** localizada na Avenida Transamazônica, s/nº, Bairro São Domingos Sávio, ao lado do Prédio do INCRA, **no horário das 13h00min as 17h00min**, **no período de 10 a 13 de dezembro de 2013**, para entregarem a documentação pertinente e se submeterem a entrevista.

Art. 3º - A Inspeção Médica Oficial analisará o candidato do ponto de vista psicológico e dos exames apresentados em documento oficial conclusivo que posteriormente será encaminhado ao Gabinete do Prefeito no prazo legal.

Art. 4º - A Junta Médica Oficial exercerá suas atividades pelo prazo do Concurso Público - Edital 001/2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B5A2FA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 409/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV do município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 409/CGPL/2013, oriundo do Processo Administrativo nº. 4367/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações cujo objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza e reparos dos aparelhos ar condicionados da sede da Prefeitura, para atender as Secretaria que ali estão instaladas.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **WILFREDO PEDROZA FEITOZA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.795.702/0001-41 com o valor total de R$ 4.829,00 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais),** Classificação Orçamentária: 102.01.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0001. Prazo de execução imediata.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV, em 25 de Outubro de 2013.

ERIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de Outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AE34DBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere artigo 4º da Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007, **resolve:**
EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA,** do cargo de Diretora de Adjunto, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru, objeto da Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007.

Manacapuru, 4 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:5F87BE06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DA CARTA - CONTRATO Nº 362/2013

ESPÉCIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ONDE SE LÊ:
R. P. DIAS DE SOUZA – ME
O prazo para entrega do objeto citado na Cláusula Primeira será de 30 (trinta) dias
LEIA-SE:
R. DIAS DE SOUZA – ME
O prazo para entrega do objeto citado na Cláusula Primeira será de 233 (duzentos e trinta e três) dias

Maués/AM, 08 de novembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C7CE8C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DISTRATO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/11

DISTRATANTE(S): Prefeitura Municipal de Maués, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 248, centro, CEP: 69.190-000, cidade de Maués/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.282.869/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Pe. **RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 406.450.532-87, e de outro lado à empresa **EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.651.646/0001-88, representada pelo seu representa legal, Sr. **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA**, portado do CPF nº 053.909.072-72, acordam que:

I - DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇAO DE serviços Nº. 100/11, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, incisos I e II, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II - DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo da carta contrato nº 100/11, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Planos Habitacionais de interesse Social no Município de Maués no âmbito do Programa FNHIS/PLHIS, nas etapas I, II e III, na forma da proposta vencedora da licitação nº 067/11, homologado em de 19 de Setembro de 2011.

III - DA LIQUIDAÇAO DOS VALORES

Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução dos serviços contratados, não restando assim nada a ressarcir ao **DISTRATANTE**.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas da carta contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos da Carta Contrato nº 100/11administrativo de prestação de serviços técnicos necessários a elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO** , firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de obra ou concernente ao presente distrato.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

VI - DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Maués/AM., para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maués/AM, 09 de Setembro de 2013.

Pelo Município de Maués/prefeitura
Pela Eficaz Consultoria e Projetos Ltda

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AF5C7B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2013.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MAUÉS, por intermédio da Prefeitura Municipal – CNPJ 04.282.869/0001-27 e a Empresa REGINA CELIA OLIVEIRA JACOB- ME, CNPJ-00.778.103/0001-87.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a confecção e estampamento de camisetas, destinados às Ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2013.

VALOR GLOBAL: R$ 51.405,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas orçamentárias da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios 2013 e 2014, sendo **R$ 29.565,00** (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) empenhados nos seguintes programas de trabalho e elementos de despesa - exercício 2013: 021001/08.244.0034.2.055/3.3.90.39.00/Fonte 21; 021001/08.366.0034.2.056/3.3.90.39.00/Fonte 38; 021001/8.244.0034.2.087/3.3.90.39.00/ Fonte 20; 021001/8.243.0033.2.078/3.3.90.39.00/Fonte 32 e 021001/8.244.0034.2.050/3.3.90.39.00/Fonte 51 e **R$ 21.840,00** (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais) serão empenhados no exercício 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01 de outubro de 2013 a 29 de março de 2014, contado do dia 01/10/2013, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Maués - AM, 25 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:97476472

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2013.

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MAUÉS, por intermédio da Prefeitura Municipal – CNPJ 04.282.869/0001-27 e a Empresa B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP., CNPJ-84.544.469/0001-81.
OBJETO: Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços e obras de "**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE II**", conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº 001/2013 e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.
DO VALOR E DOTAÇÃO: R$ 189.888,27 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 156.163,44 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício 2013 e R$ 33.742,83 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), para o exercício 2014**.**
A despesa para execução deste Contrato foi empenhada sob a rubrica orçamentária: 0206.01.04.122.0014.1.007 – **Construção, Ampliação, Reforma, Adequação e Manutenção dos Prédios Públicos**. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 72.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato (27/09/2013 à 27/01/2014).

Maués - AM, 27 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4377FCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0661/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de prover os cargos comissionados, assim definidos em lei, mediante livre escolha entre pessoas de reconhecida capacidade profissional, para atuar nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Município;
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob n° de processo 2617/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **KEDILSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico V - CCVII**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a contar de 01 de Novembro de 2013.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 190/2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 01 de Novembro de 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6F306BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 071/2013 – CML/MAUÉS
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura da Carta Convite Nº. 071/2013 – CML/MAUÉS, no dia 25 de novembro de 2013, às 15h00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO ATENDER O EVENTO DA FESTA DO GUARANÁ DE 2013, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 12/11/13 a 22/11/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Maués (AM), 08 de novembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9116AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013 – CML/MAUÉS
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do Pregão Presencial Nº. 050/2013 – CML/MAUÉS, no dia 25 de novembro de 2013, às 09h00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÕES DE CAMISETAS), FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL, VISANDO ATENDER O EVENTO DA FESTA DO GUARANÁ DE 2013, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM", de acordo com as especificações constante no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 12/11/13 a 22/11/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Maués (AM), 08 de novembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7EDBB066

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **SALIM JACAUNA DE SOUZA**, matricula 2200, ocupante do cargo de Escriturário "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 1.026,44** (um mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0283F68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **MARIA IRANETE DOS REIS GUIMARÃES**, matricula 0997, ocupante do cargo de Escriturária "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com faixa salarial no valor de **R$ 817,40** (oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:9E78A1DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **MARIA DO CARMO COSTA PIRAICE**, matricula 0427, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:B63E702E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por idade** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **JOSÉ EDMAR SOARES DE ARAUJO**, matricula 0022, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com faixa salarial no valor de **R$ 806,37** (oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:48581B3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **DANILZA DE AZEVEDO CARVALHO**, matricula 0447, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:A10118E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **CELESTINO DA COSTA RODRIGUES DE SOUZA**, matricula 0015, ocupante do cargo de Escriturário "C", lotado no Setor de Terras e Cadastro Imobiliário, com faixa salarial no valor de **R$ 851,46** (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0674EDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **AMADEU SANTOS SOARES**, matricula 0008, ocupante do cargo de Escriturário "C", lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, com faixa salarial no valor de **R$ 851,40** (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:FD0AB8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988, na Lei 10.887/2004, os arts. 15 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido **aposentadoria compulsória** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ALCIMAR CRUZ RODRIGUES**, matricula 006, ocupante do cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com faixa salarial no valor de **R$ 944,81** (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:748CEB56

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – CML/PMSPO
A Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que conforme autorização via Ofício nº 0170/2013 – GPM SPO/MAO de 02 de Agosto de 2013, adere nesta data ao Objeto do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – CML/PMSPO, objetivando futuras aquisições de medicamentos e correlatos.

Nhamundá/AM, 04 de Novembro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:8DD31C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Aripuanã, Estado Amazonas, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações

Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o aumento da alíquota do ISS de 3% para 5%, a vigorar a partir do exercício de 2014, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2014, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 21 de outubro de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:57EAB811

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 256/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 256/CMP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** **JEFFERSON RODRIGUES SALVADOR** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, CC-4,** criado pela Lei Complementar nº 10/2011, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Novembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2B4D60EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2013, Publicado no Diário dos Municípios dia 15 de Julho de 2013:

ONDE SE LÊ: DO PREÇO REGISTRADO: R$ 352.820,10 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), para os itens 01, 10, 14, 16, 19, 31, 36, 38, 45, 53, 54, 61, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 86, 87, 88, 93, 94, 97, 103, 105, 107, 112, 113, 117, 119, 120, 128, 130, 131 e 135, adjudicado pelo fornecedor **S M COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LEIA-SE: DO PREÇO REGISTRADO: R$ 305.570,10 (trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos), para os itens 01, 10, 14, 16, 19, 31, 36, 38, 45, 53, 54, 61, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 86, 87, 88, 93, 94, 97, 103, 105, 107, 112, 113, 117, 119, 120, 128, 130, 131 e 135, adjudicado pelo fornecedor **S M COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Silves, 11 de Novembro de 2013.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:45B77396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2013, Publicado no Diário dos Municípios dia 21 de Agosto de 2013:

ONDE SE LÊ: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 40.079,65 (quarenta mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** para os itens 01, 05, 07, 09, 11, 14, 16, 19, 20, 24, 27, 30, 31 e 40, adjudicado pelo fornecedor **C. R. REAL - ME; R$ 129.804,60 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos),** para os itens 03, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, adjudicado pelo fornecedor **JOÃO MANOEL DA SILVA - ME e R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais),** para os itens 02, 15 e 28, adjudicado pelo fornecedor **LIA ELMA VIANA NEVES - ME.**

LEIA-SE: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 37.851,69 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos),** para os itens 01, 05, 07, 09, 11, 14, 16, 19, 20, 24, 27, 30, 31 e 40, adjudicado pelo fornecedor **C. R. REAL - ME; R$ 124.115,60 (cento e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta centavos),** para os itens 03, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, adjudicado pelo fornecedor **JOÃO MANOEL DA SILVA - ME e R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais),** para os itens 02, 15 e 28, adjudicado pelo fornecedor **LIA ELMA VIANA NEVES - ME.**

Silves, 11 de novembro de 2013.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:444B2F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2013, Publicado no Diário dos Municípios dia 21 de Agosto de 2013:

ONDE SE LÊ: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 40.188,30 (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos),** para os itens 03, 09, 14, 15, 17, 18, 24, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 49 e 50, adjudicado pelo fornecedor **C. R. REAL - ME; R$ 156.809,60 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos),** para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, adjudicado pelo fornecedor **JOÃO MANOEL DA SILVA - ME e R$ 13.540,00 (treze mil,**

quinhentos e quarenta reais), para os itens 02, 21 e 37, adjudicado pelo fornecedor **LIA ELMA VIANA NEVES - ME.**

LEIA-SE: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 37.117,68 (trinta e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos),** para os itens 03, 09, 14, 15, 17, 18, 24, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 49 e 50, adjudicado pelo fornecedor **C. R. REAL - ME; R$ 151.949,18 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos),** para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, adjudicado pelo fornecedor **JOÃO MANOEL DA SILVA - ME e R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais),** para os itens 02, 21 e 37, adjudicado pelo fornecedor **LIA ELMA VIANA NEVES - ME.**

Silves, 11 de novembro de 2013.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5D75C949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 012/2013, Publicado no Diário dos Municípios dia 22 de Agosto de 2013:

ONDE SE LÊ: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 144.913,40 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).**

LEIA-SE: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 147.733,40 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

Silves, 11 de novembro de 2013.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2D229B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2013, Publicado no Diário dos Municípios dia 22 de Agosto de 2013:

ONDE SE LÊ: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 306.677,90 (trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

LEIA-SE: DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 303.907,90 (trezentos e três mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).**

Silves, 11 de novembro de 2013.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5FADCF29

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo de dar mais celeridade a Administração Municipal,

D E C R E T O:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **MARIA NANGELIA NEVES BATISTA**, do cargo em confiança de **"Subsecretária Municipal de Saúde",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município - **SEMSA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, a partir de 01 de outubro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo sua eficácia financeira, vigência a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 01 de outubro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8AA313AC

